



LEI Nº 1.336/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria Programa “Cidade Nova” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Sanclerlândia, o Programa “Cidade Nova”, com vistas à pavimentação dos passeios públicos e reforma ou construção de muros.

Art. 2º. Fica o Município de Sanclerlândia autorizado a adquirir materiais de construção e outros materiais necessários, bem como contratar serviços de terceiros a fim de atender o programa acima criado.

Art. 3º. O programa tem como objetivo ações que contribuam para a mobilidade urbana, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (PNEs), e a melhoria da urbanização de vias públicas da Cidade, com práticas que visam a visibilidade urbanística, contribuindo com a despoluição visual, bem como, melhorar fluxo dos transeuntes.

Art. 4º. O Programa visa atender toda a Cidade, prioritariamente:

- a) aos setores com maior necessidade de intervenção;
- b) àqueles onde há um maior fluxo de pessoas;
- c) àqueles que concentram uma população com maior vulnerabilidade social;
- d) àqueles adjacentes às principais ruas e avenidas;
- e) àqueles que recebem maior número de pessoas em função de eventos;
- f) àqueles com maior proximidade de próprios públicos ou privados de maior interesse social.

Art. 5º. Para implantação do programa será elaborado um projeto contendo as ruas e avenidas de cada setor contemplado com a ação, sugerindo a construção ou reconstrução de calçadas e a reforma ou a construção dos muros.



SANCLERLÂNDIA
CIDADE DO TRABALHO!

Art. 6º. Para cobertura das despesas com o programa, ora criado, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal